



LEI Nº 407/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre o novo ordenamento territorial e ambiental, definindo as zonas urbana e rural do Município de Urandi – Bahia e dá outras providências”

O **PREFEITO DE URANDI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Urandi, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A política urbana do Município de Urandi tem por objetivo o pleno desenvolvimento social, ambiental e econômico de todo o território municipal, incluindo-se os espaços urbanos, peri-urbanos e rurais, resguardados os princípios estabelecidos na Lei Orgânica e no Plano Diretor Participativo, no que se refere a:

- I - Município mais justo e democrático;
- II - Território sustentável;
- III- Aglomerados urbanos atrativos;
- IV- Comunidades urbanas e rurais de fácil acesso e mobilidade plena;
- V- Acesso pleno a políticas públicas e justiça social equitativa e solidária.

Art. 2º – A estruturação territorial e ambiental do município de Urandi, com base nos objetivos estabelecidos no Plano Diretor, visa garantir:

- I- O acesso a equipamentos públicos de saúde, educação, lazer, esportes, assistência social e segurança;



II- O atendimento de infraestrutura urbana e rural e de saneamento ambiental;

III- A dinamização dos espaços públicos, promovendo o uso coletivo, a interação social e a qualificação da paisagem urbana e rural.

CAPÍTULO II

DO ORDENAMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL

Art. 3º – As diretrizes de ordenamento territorial, complementarmente ao Plano Diretor, consistem na organização, controle do uso, ocupação e parcelamento do solo no território do Município de Urandi de modo a evitar e corrigir às distorções do processo de desenvolvimento territorial e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, o desenvolvimento econômico, social e a qualidade de vida da população.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Lei Orgânica do município, com o Estatuto da Cidade e com a Revisão do Plano Diretor Participativo de Urandi, o ordenamento territorial abrange todo o território municipal, estabelecendo as zonas urbana e rural.

Art. 4º – Em consonância com o Plano Diretor, o ordenamento territorial do município de Urandi requer um disciplinamento urbanístico adequado às diversidades de seu território, observada sua macrodivisão em Macrozonas Territoriais e Ambientais, perímetros diferenciados, de natureza urbana, abrangendo as Zonas Urbanas e as de natureza Rural, abrangendo a Zona Rural, e respeitadas as seguintes Diretrizes Gerais e Específicas:

§1º - Constituem Diretrizes Gerais de Ordenamento Macro-Territorial e Ambiental:

I- A observância às características físicas, ambientais, culturais e econômicas do município, em busca do equilíbrio e da sustentabilidade do cidadão Urandiense;

II- O combate à dispersão das ocupações no território urbano de Urandi;

III- O equilíbrio na distribuição das densidades, compatibilizando-as à oferta de equipamentos públicos de saúde, educação, lazer, esporte, assistência social, meio ambiente e segurança;



IV- A compatibilização das ocupações atuais e futuras com a infraestrutura existente ou projetada;

V- A promoção de novas oportunidades locais para o desenvolvimento turístico, como fator de desenvolvimento socioeconômico, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, compatibilizando-o à preservação da identidade do morador com a cidade de Urandi;

VI- A compatibilização das atividades de produção mineral no município, aos condicionantes físicos, ambientais e socioeconômico;

VII- O fiel cumprimento das condicionantes ambientais nas atividades empresariais de natureza energética (Polos Eólicos, Polos Fotovoltaicos e Construção de Linhas de Transmissão – LT 500kv ou de maior potência) propostas para o espaço territorial que conflite com as nascentes e corpos d'água existentes, que coincida com o terço médio e/ou superior da Serra das Almas e da Serra do Espinhaço no território do município – Macrozona Leste, definida nesta Lei;

VIII- A promoção de novas oportunidades locais para instalação e atividades geradoras de emprego, como fator de absorção da mão de obra local, levando-se em consideração o impacto de vizinhança, previsto em Lei, Código Municipal de Meio Ambiente.

IX- O equilíbrio na oferta de áreas para moradia, em conformidade à demanda existente ou a ser gerada no município;

X- A integração e compatibilização entre o meio urbano e o rural.

§2º Constituem Diretrizes Específicas de Ordenamento Macroterritorial e Ambiental:

I- A consolidação do tecido urbano existente e urbanização dos vazios urbanos;

II- O impedimento à ocupação urbana nas áreas localizadas nas APPs dos Rios Verde, Urandi, São Domingos, Lagoas naturais, Barragens do Estreito e da Cova de Mandioca, Nascentes das Serras das Almas e da Serra do Espinhaço na porção correspondente aos limites do município e, as áreas já designadas por Leis e decretos específicos;



III- A indicação da expansão urbana no Zoneamento do Distrito Sede, nos sentidos da Serra das Almas, norte, leste, oeste, noroeste, nordeste e sul;

IV- A preservação do cenário paisagístico;

V- A proteção dos cursos d'água, em especial a da nascente da Caraíba que abastece a Sede municipal;

VI- A identificação de área apropriada para o desenvolvimento social, econômico, gerador de renda e trabalho.

a) Entende-se como parte integrante da Zona Urbana aquelas áreas já consolidadas, parceladas ou não e/ou ocupadas ou não, inclusive aquelas de natureza de Preservação Histórica, Cultural ou Ambiental.

b) Entende-se como parte integrante da Zona Rural aquelas áreas externas ao perímetro urbano, destinadas a exploração agrícola e pecuária, ao desenvolvimento de atividades econômicas compatíveis com o meio rural, ao lazer e à instalação de indústrias, desde que observadas as restrições ambientais.

Art. 5º – Passam a integrar as Zonas Urbanas do município de Urandi, para fins de execução de atividades efetiva ou potencialmente degradadoras do meio ambiente, dos seguintes assentamentos humanos:

I - Perímetro Urbano da Sede Municipal, denominada como Distrito sede da cidade de Urandi, espaço urbano integrante da Macrozona Central, devidamente redimensionada e com jurisdição reconfigurada;

II - Perímetro Urbano do Distrito de Cantinho, denominado neste ato como Distrito do Cantinho, espaço urbano integrante da Macrozona Oeste, devidamente criado através de Lei específica complementar a este diploma legal e com jurisdição definida no artigo 6º.

a) Os limites dos perímetros urbanos da Sede Municipal e do Distrito do Cantinho serão descritos em Leis específicas complementares a este diploma legal com os seus respectivos mapas e memoriais descritivos.



b) Os Zoneamentos Urbanos da sede municipal e do distrito do Cantinho com todas as tipologias caracterizadas serão descritos em Leis específicas complementares a este diploma legal com os seus respectivos mapas e memoriais descritivos.

Art. 6º – Passam a integrar a Zona Rural do Município de Urandi o restante do território definidos em Macrozonas com suas respectivas sedes urbanas referidas nesta Lei, e, a sua delimitação física coincide com os limites administrativos do município, conforme mapa em anexo – **MACROZONAS DO MUNICÍPIO DE URANDI**, com a seguinte caracterização:

I- MACROZONA CENTRAL 01 – Configura-se neste ordenamento como a **MACROZONA DO DISTRITO SEDE**, localizada na porção central do município, tendo como sede urbana a cidade de Urandi devidamente agasalhada em Perímetro Urbano definido em Lei específica, que compreende os espaços urbano e rural do Distrito da sede municipal, tendo seus limites geográficos definidos com todas as outras Macrozonas, conforme Croqui e Memorial Descritivo em anexo;

I- MACROZONA LESTE 02 – Configura-se neste ordenamento como a porção Leste do município, que compreende o **ESPAÇO RURAL SERRANO**, georreferenciado como porções territoriais agasalhadas dentro dos limites municipais da Serra das Almas/Serra do Espinhaço, possuindo pela sua baixa densidade demográfica a sede urbana correspondente ao Distrito Sede, tendo seus limites geográficos definidos com as Macrozonas Norte/Central/Sul e municípios de Pindaí/Licínio de Almeida e Jacaraci, conforme Croqui e Memorial Descritivo em anexo;

III- MACROZONA OESTE 03 – Configura-se neste ordenamento como a porção sudoeste/oeste do município, que compreende os espaços rurais e urbanos do **DISTRITO DO CANTINHO**, tendo seus limites geográficos definidos com as Macrozonas Norte/Central/Sul e os municípios de Espinosa-MG e Sebastião Laranjeiras- BA, conforme Croqui e Memorial Descritivo em anexo;

IV- MACROZONA NORTE 04 – Configura-se neste ordenamento como espaço rural e urbano no sentido norte do município, tendo como Sede urbana o **SUBDISTRITO DO POVOADO DE ENTUPIÇÃO**, tendo seus limites geográficos definidos com as



Macrozonas Leste/Central/Oeste e com os municípios de Pindaí e Palmas de Monte Alto, conforme Croqui e Memorial Descritivo em anexo;

V- MACROZONA SUL 05 – Configura-se neste ordenamento como espaço rural e urbano do município no sentido sul, tendo como sede urbana o **SUBDISTRITO DO POVOADO DE SALINAS**, tendo seus limites geográficos com os Municípios de Licínio de Almeida e Jacaraci na Bahia e Espinosa-MG, conforme Croqui e Memorial Descritivo em anexo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º- Esta Lei deverá ser revisada num prazo mínimo de 05(cinco) anos a partir de sua promulgação e no prazo máximo de 10(dez) anos, seguindo a mesma periodicidade de validade da Lei do Plano Diretor Participativo de Urandi, por ser diploma legal complementar obrigatório.

Art. 8º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi – BA, 10 de Junho de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

/49000.000E

Área - Perímetro - Sede da Macrozona

Macrozona Central

Sede de Urandi

Área: 57,259 km² Perímetro: 32,015 km

Macrozonas Confrontantes

Macrozona Leste

Macrozona Sul

Macrozona Oeste

Macrozona Norte

Malhas do Território

Linha Férrea

Rodovia Federal BR-122

Rodovia Estadual BA-026

Rodovia Estadual BA-263

Estação de Tratamento de Água (ETAs)

—
Hidrografía Pública

Órgão Responsável:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

Tema:

MACROZONA CENTRAL

Supervisão Técnica:

Supervisão Técnica:
Lucas Thárcio Rodrigues Santos

Responsável Cartográfico:

Maio/2024

Referências

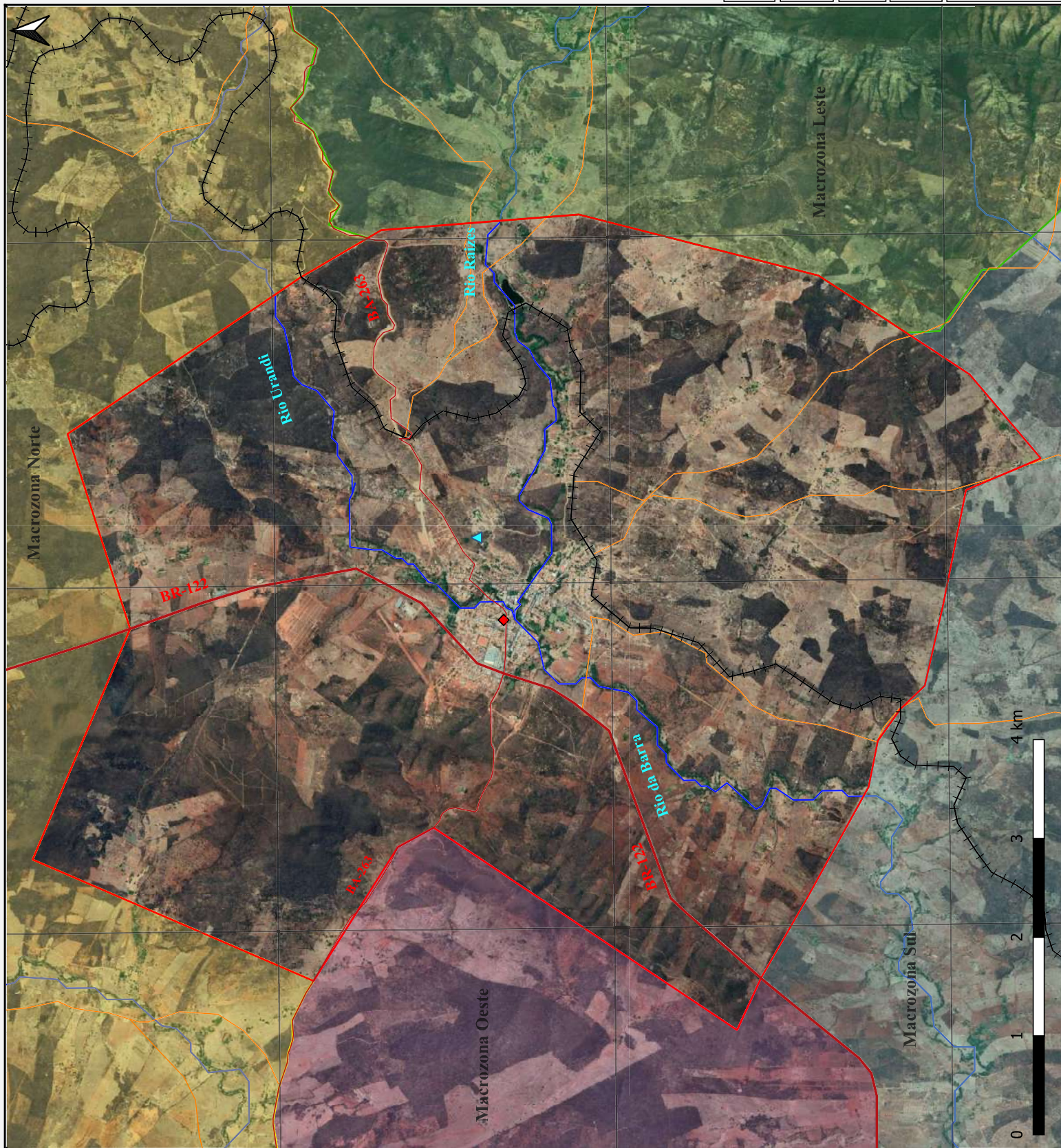
Projecção: UTM

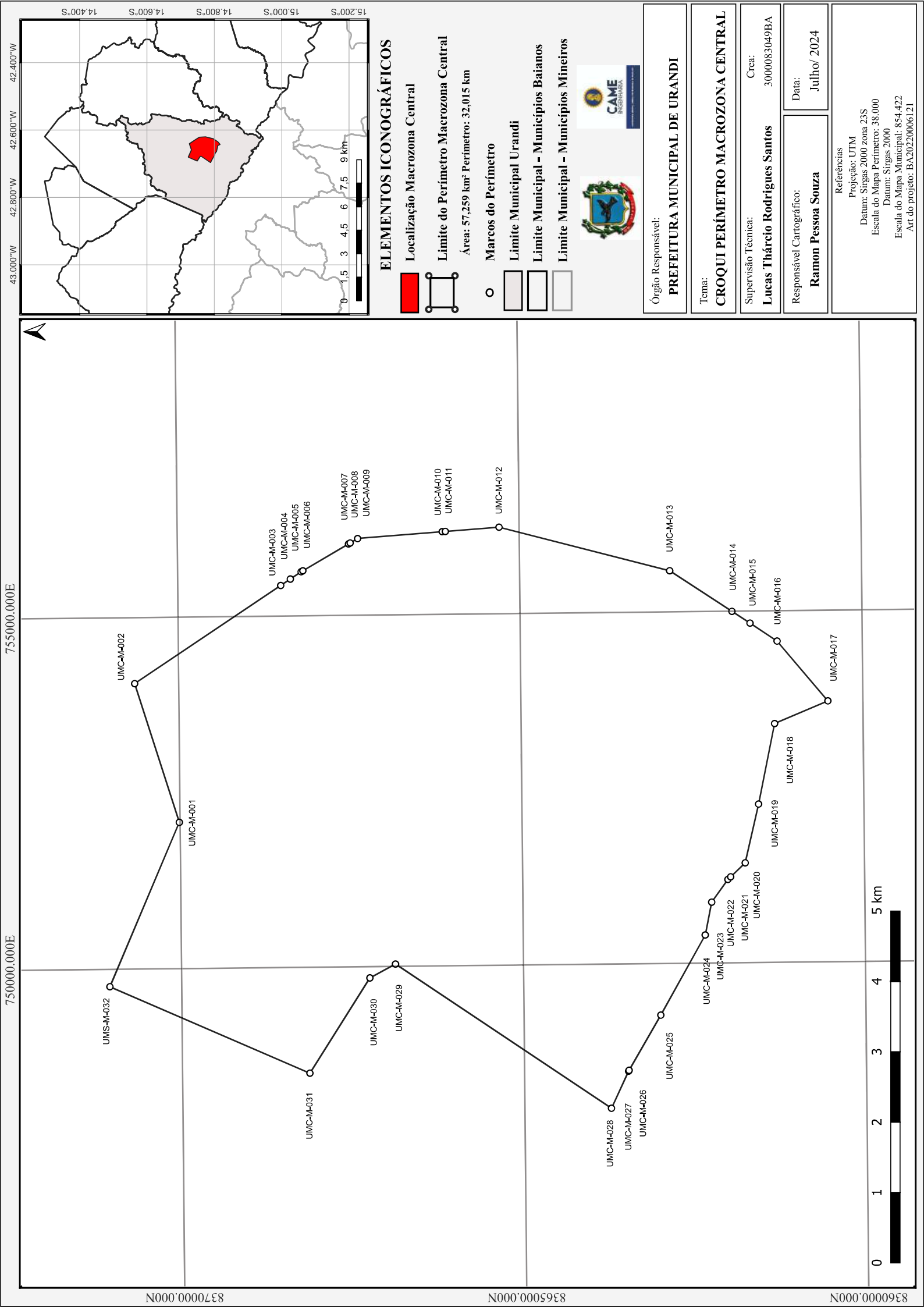
Datum: Sirgas 2000 zona 23S

Fontes: IBGE 2022; ANA 2019;

Imagem de Satélite Google 2022

Escala do Mapa: 32.000
 ART do Projeto: BA20220006121







MEMORIAL DESCRITIVO

Macrozona: **CENTRAL**

Município: **URANDI**

U.F: **BA**

ÁREA: **57,259 km²**

PERÍMETRO: **32,015 km**

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice UMC-M-032 de coordenadas 14°43'21.971" S e 42°40'49.398" W, situado nos limites do(a) Área com registro desconhecido, cruzando pastagem plantada e vegetação nativa, e nos limites , partindo do eixo da rodovia BR-122 cruza áreas com registro desconhecido e o imóvel rural Fazenda Santa Terezinha, Matrícula: 547, Código Incra: 9510998192049, deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias 113°26'39" e 2547,88 m até o vértice UMC-M-001 de coordenadas 14°43'54.959" S e 42°39'31.255" W, situado nos limites , partindo do eixo da rodovia BR-122 cruza áreas com registro desconhecido e o imóvel rural Fazenda Santa Terezinha, Matrícula: 547, Código Incra: 9510998192049, e nos limites do(a) Área com registro desconhecido, cruzando alinhamentos de cercas, estradas, pastagens plantadas e vegetação nativa, deste, segue confrontando com o(a) Área com registro desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias 71°43'8" e 2078,28 m até o vértice UMC-M-002 de coordenadas 14°43'33.748" S e 42°38'25.283" W, situado nos limites do(a) Área com registro desconhecido, cruzando alinhamentos de cercas, estradas, pastagens plantadas e vegetação nativa, e nos limites do(a) Linha de Transmissão de Alta Tensão, margeando o alinhamento da rede viva, deste, segue confrontando com o(a) Linha de Transmissão de Alta Tensão, com os seguintes azimutes e distâncias 146°50'6" e 2550,10 m até o vértice UMC-M-003 de coordenadas 14°44'43.199" S e 42°37'38.639" W, situado nos limites do(a) Linha de Transmissão de Alta Tensão, margeando o alinhamento da rede viva, e nos limites do Rio Urandi, cruzando o alinhamento da drenagem, deste, segue confrontando com o Rio Urandi, com os seguintes azimutes e distâncias 146°50'32" e 166,87 m até o vértice UMC-M-004 de coordenadas 14°44'47.744" S e 42°37'35.587" W, situado nos limites do Rio Urandi, cruzando o alinhamento da drenagem, e nos limites do(a) Linha de Transmissão de Alta Tensão, margeando o alinhamento da rede viva, deste, segue confrontando com o(a) Linha de Transmissão de Alta Tensão, com os seguintes azimutes e distâncias 146°50'22" e 189,17 m até o vértice UMC-M-005 de coordenadas 14°44'52.896" S e 42°37'32.127" W, situado nos limites do(a) Linha de Transmissão de Alta Tensão, margeando o alinhamento da rede viva, e nos limites do(a) Linha Férrea, cruzando a Linha Sul, Mapele-Monte Azul, deste, segue confrontando com o(a) Linha Férrea, com os seguintes azimutes e distâncias 150°15'50" e 28,64 m até o vértice UMC-M-006 de coordenadas 14°44'53.705" S e 42°37'31.652" W, situado nos limites do(a) Linha Férrea, cruzando a Linha Sul, Mapele-Monte Azul, e nos limites do(a) Linha de Transmissão de Alta Tensão, margeando o



alinhamento da rede viva, deste, segue confrontando com o(a) Linha de Transmissão de Alta Tensão, com os seguintes azimutes e distâncias $150^{\circ}14'44''$ e 768,36 m até o vértice UMC-M-007 de coordenadas $14^{\circ}45'15.407''$ S e $42^{\circ}37'18.900''$ W, situado nos limites do(a) Linha de Transmissão de Alta Tensão, margeando o alinhamento da rede viva, e nos limites da Rodovia BA-026, cruzando o alinhamento da rodovia BA-026, deste, segue confrontando com a Rodovia BA-026, com os seguintes azimutes e distâncias $150^{\circ}12'48''$ e 28,65 m até o vértice UMC-M-008 de coordenadas $14^{\circ}45'16.216''$ S e $42^{\circ}37'18.424''$ W, situado nos limites da Rodovia BA-026, cruzando o alinhamento da rodovia BA-026, e nos limites do(a) Rede de Alta Tensão, margeando o alinhamento da rede, deste, segue confrontando com o(a) Rede de Alta Tensão, com os seguintes azimutes e distâncias $150^{\circ}15'29''$ e 125,07 m até o vértice UMC-M-009 de coordenadas $14^{\circ}45'19.749''$ S e $42^{\circ}37'16.349''$ W, $175^{\circ}26'57''$ e 1239,60 m até o vértice UMC-M-010 de coordenadas $14^{\circ}45'59.953''$ S e $42^{\circ}37'13.055''$ W, situado nos limites do(a) Rede de Alta Tensão, margeando o alinhamento da rede, e nos limites do Rio Raízes, cruzando o alinhamento da rede de drenagem, deste, segue confrontando com o Rio Raízes, com os seguintes azimutes e distâncias $175^{\circ}36'2''$ e 46,70 m até o vértice UMC-M-011 de coordenadas $14^{\circ}46'1.468''$ S e $42^{\circ}37'12.935''$ W, situado nos limites do Rio Raízes, cruzando o alinhamento da rede de drenagem, e nos limites, cruzando o alinhamento de riachos, áreas com registro desconhecido e os imóveis rurais Fazenda Raiz, matrícula: 990, Código Incra: 3072540018059; Fazenda Raiz, matrícula: 320, Código Incra: 3072540014657;,, deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias $175^{\circ}36'54''$ e 787,16 m até o vértice UMC-M-012 de coordenadas $14^{\circ}46'27.004''$ S e $42^{\circ}37'10.919''$ W, $193^{\circ}56'48''$ e 2569,68 m até o vértice UMC-M-013 de coordenadas $14^{\circ}47'48.149''$ S e $42^{\circ}37'31.619''$ W, $212^{\circ}23'42''$ e 1077,55 m até o vértice UMC-M-014 de coordenadas $14^{\circ}48'17.754''$ S e $42^{\circ}37'50.922''$ W, situado nos limites, cruzando o alinhamento de riachos, áreas com registro desconhecido e os imóveis rurais Fazenda Raiz, matrícula: 990, Código Incra: 3072540018059; Fazenda Raiz, matrícula: 320, Código Incra: 3072540014657; e nos limites da Estrada Vicinal, margeando o alinhamento que liga Imóveis rurais a sede, deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias $212^{\circ}23'39''$ e 312,66 m até o vértice UMC-M-015 de coordenadas $14^{\circ}48'26.344''$ S e $42^{\circ}37'56.523''$ W, $212^{\circ}50'6''$ e 471,12 m até o vértice UMC-M-016 de coordenadas $14^{\circ}48'39.224''$ S e $42^{\circ}38'5.065''$ W, $228^{\circ}52'40''$ e 1128,87 m até o vértice UMC-M-017 de coordenadas $14^{\circ}49'3.381''$ S e $42^{\circ}38'33.504''$ W, $337^{\circ}33'47''$ e 843,06 m até o vértice UMC-M-018 de coordenadas $14^{\circ}48'38.028''$ S e $42^{\circ}38'44.266''$ W, $281^{\circ}32'12''$ e 1169,05 m até o vértice UMC-M-019 de coordenadas $14^{\circ}48'30.421''$ S e $42^{\circ}39'22.573''$ W, situado nos limites da Estrada Vicinal, margeando o alinhamento que liga Imóveis rurais a sede, e nos limites da Estrada Vicinal, margeando alinhamento que liga imóveis rurais a sede de Urandi-BA, deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias $283^{\circ}7'53''$ e 857,43 m até o vértice UMC-M-020 de coordenadas $14^{\circ}48'24.082''$ S e $42^{\circ}39'50.498''$ W, $316^{\circ}59'35''$ e 291,46 m até o vértice UMC-M-021 de coordenadas $14^{\circ}48'17.147''$ S e $42^{\circ}39'57.146''$ W, situado nos limites da Estrada Vicinal, margeando alinhamento que liga imóveis rurais a sede de Urandi-BA, e nos limites do(a) Linha Férrea, cruzando a Linha Sul, Mapele-Monte Azul, deste, segue confrontando com o(a) Linha Férrea, com os seguintes azimutes e distâncias $316^{\circ}59'15''$ e 54,05 m até o vértice UMC-M-022 de coordenadas $14^{\circ}48'15.861''$ S e $42^{\circ}39'58.379''$ W, situado nos limites do(a) Linha Férrea, cruzando a Linha Sul, Mapele-



Monte Azul, e nos limites do(a) Área com registro desconhecido, margeando alinhamento de cerca; cruzando o Rio Urandi, deste, segue confrontando com o(a) Área com registro desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias 306°17'5" e 400,43 m até o vértice UMC-M-023 de coordenadas 14°48'8.150" S e 42°40'9.173" W, 281°27'52" e 476,99 m até o vértice UMC-M-024 de coordenadas 14°48'5.064" S e 42°40'24.806" W, 299°39'27" e 1311,08 m até o vértice UMC-M-025 de coordenadas 14°47'43.952" S e 42°41'2.904" W, 300°36'22" e 911,66 m até o vértice UMC-M-026 de coordenadas 14°47'28.846" S e 42°41'29.141" W, situado nos limites do(a) Área com registro desconhecido, margeando alinhamento de cerca; cruzando o Rio Urandi, e nos limites da Rodovia BR-122, cruzando o alinhamento da rodovia a qual liga Urandi-BA a Espinosa-MG, deste, segue confrontando com a Rodovia BR-122, com os seguintes azimutes e distâncias 300°41'19" e 14,33 m até o vértice UMC-M-027 de coordenadas 14°47'28.608" S e 42°41'29.553" W, situado nos limites da Rodovia BR-122, cruzando o alinhamento da rodovia a qual liga Urandi-BA a Espinosa-MG, e nos limites do(a) Divisor de águas, margeando o alinhamento da crista de morros residuais da formação do Espinhaço definido pelo Banco de Informações Ambientais (BDIA) do IBGE, deste, segue confrontando com o(a) Divisor de águas, com os seguintes azimutes e distâncias 295°16'12" e 582,95 m até o vértice UMC-M-028 de coordenadas 14°47'20.508" S e 42°41'47.180" W, 32°59'39" e 3765,08 m até o vértice UMC-M-029 de coordenadas 14°45'37.774" S e 42°40'38.606" W, situado nos limites do(a) Divisor de águas, margeando o alinhamento da crista de morros residuais da formação do Espinhaço definido pelo Banco de Informações Ambientais (BDIA) do IBGE, e nos limites da Rodovia BA-263, margeando o alinhamento da rodovia BA-263 a qual liga o município de Urandi a Sebastião Laranjeiras, deste, segue confrontando com a Rodovia BA-263, com os seguintes azimutes e distâncias 332°9'46" e 423,53 m até o vértice UMC-M-030 de coordenadas 14°45'25.588" S e 42°40'45.217" W, 302°53'11" e 1612,85 m até o vértice UMC-M-031 de coordenadas 14°44'57.088" S e 42°41'30.496" W, situado nos limites da Rodovia BA-263, margeando o alinhamento da rodovia BA-263 a qual liga o município de Urandi a Sebastião Laranjeiras, e nos limites do(a) Área com registro desconhecido, cruzando pastagem plantada e vegetação nativa, deste, segue confrontando com o(a) Área com registro desconhecido, 22°47'52" e 3171,37 m até o vértice UMC-M-032, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão representadas no sistema de coordenadas geográficas, referenciadas ao Datum SIRGAS2000. As distâncias e perímetro foram calculados no sistema cartesiano geocêntrico, a área no sistema geodésico local e os azimutes são geodésicos.


Lucas Thárcio Rodrigues Santos
ENGENHEIRO AMBIENTAL
Eng. de Segurança do Trabalho
CREA-BA 051822394-9

URANDI-BA, 19 de julho de 2024.

LUCAS THÁRCIO RODRIGUES SANTOS
Responsável Técnico/Consultor do Projeto PDP - URANDI
Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho
CREA: 3000083049BA / ART BA20240720360
CAME ENGENHARIA – Consultoria Ambiental, M. e de S. Do Trabalho Ltda.
CNPJ/MF: 41.266.868/0001-15

ELEMENTOS ICONOGRÁFICOS

Área - Perímetro - Sede da Macrozona

Macrozona Leste

Área: 183,469 km² Perímetro: 123,849 km

Macrozonas Confrontantes

Macrozona Central

Macrozona Sul

Macrozona Norte

Área do Parque Serra das Almas

Malhas do Território

Linha Férrea

Rodovia Federal BR-122

Rodovia Estadual BA-026

Rodovia Estadual BA-263

Estrada Vicinais

Nascentes

Hidrografia Pública

Macrozonas Oeste

Limites Municipais



Órgão Responsável:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

Tema:

MACROZONA LESTE

Supervisão Técnica:

Lucas Thárcio Rodrigues Santos

Área:

3000083049BA

Responsável Cartográfico:

Ramon Pessoa Souza

Data:

Maior 2024

Referências

Projeção: UTM

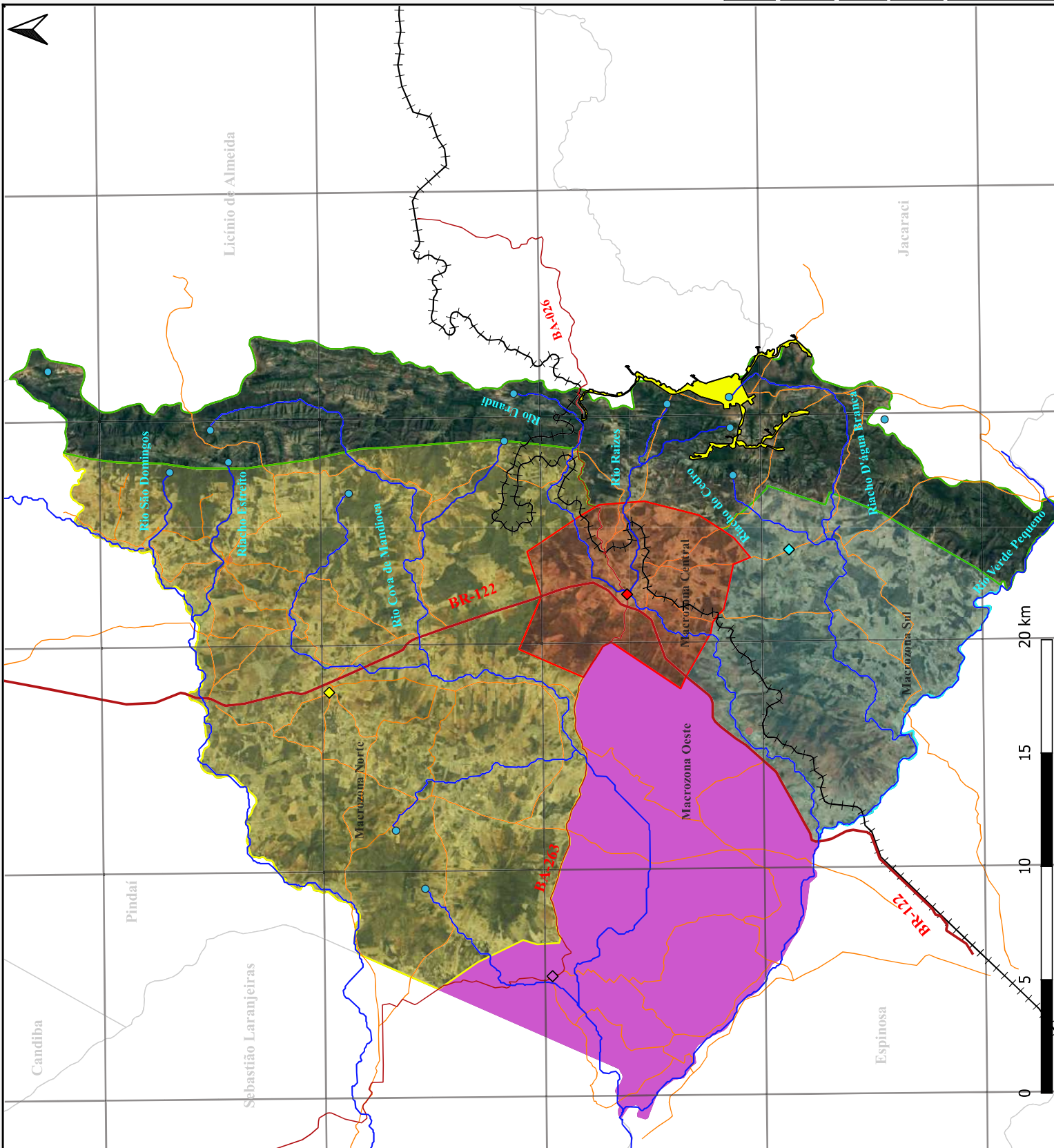
Datum: SIRGAS 2000 zona 23S

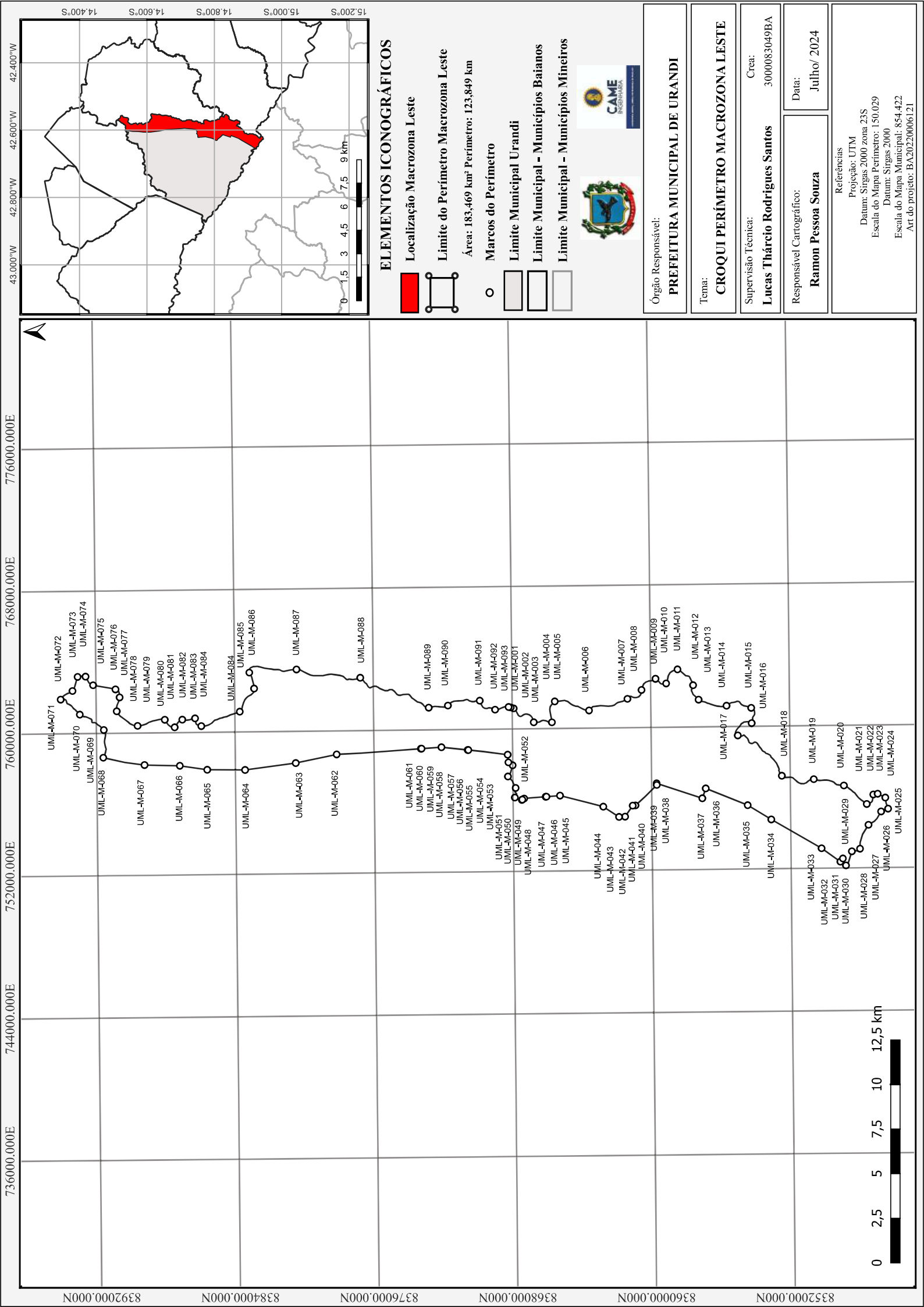
Fontes: IBGE 2022; ANA 2019;

Imagem de Satélite Google 2022

Escala do Mapa: 1:40.000

ART do Projeto: BA20220006121







MEMORIAL DESCRITIVO

Macrozona: **LESTE**

Município: **URANDI**

U.F: **BA**

ÁREA: **183,469 km²**

PERÍMETRO: **123,849 km**

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice UML-M-071 de coordenadas 14°30'49.993" S e 42°34'10.930" W, situado nos limites do(a) Limite Municipal, margeando o alinhamento municipal com Pindaí-BA, e nos limites do(a) Limite Municipal com Licínio de Almeida, contornando o limite municipal o qual cruza os imóveis rurais: Fazenda Santa Luzia, Fazenda Santa Luzia e Brejinho, Fazenda Curral do Estevam, Fazenda Boa Nova, Fazenda Buraco, Fazenda Boqueirãozinho, Fazenda Capim Vermelho, Fazenda Cachoeirão, Fazenda Capão Verde, Fazenda Ingazeira e Sítio Carnaubal dos Medeiros, deste, segue confrontando com o(a) Limite Municipal com Licínio de Almeida, com os seguintes azimutes e distâncias 144°29'15" e 836,11 m até o vértice UML-M-072 de coordenadas 14°31'12.135" S e 42°33'54.706" W, 110°25'39" e 844,13 m até o vértice UML-M-073 de coordenadas 14°31'21.717" S e 42°33'28.284" W, 178°5'46" e 458,17 m até o vértice UML-M-074 de coordenadas 14°31'36.616" S e 42°33'27.773" W, 227°53'46" e 650,43 m até o vértice UML-M-075 de coordenadas 14°31'50.808" S e 42°33'43.889" W, 190°12'24" e 1312,31 m até o vértice UML-M-076 de coordenadas 14°32'32.832" S e 42°33'51.650" W, 242°11'15" e 511,03 m até o vértice UML-M-077 de coordenadas 14°32'40.592" S e 42°34'6.747" W, 281°56'24" e 795,94 m até o vértice UML-M-078 de coordenadas 14°32'35.237" S e 42°34'32.759" W, 214°13'0" e 1455,36 m até o vértice UML-M-079 de coordenadas 14°33'14.396" S e 42°35'0.093" W, 167°41'38" e 1605,16 m até o vértice UML-M-080 de coordenadas 14°34'5.422" S e 42°34'48.661" W, 216°43'31" e 706,64 m até o vértice UML-M-081 de coordenadas 14°34'23.851" S e 42°35'2.776" W, 135°53'46" e 615,82 m até o vértice UML-M-082 de coordenadas 14°34'38.238" S e 42°34'48.457" W, 174°17'1" e 736,32 m até o vértice UML-M-083 de coordenadas 14°35'2.076" S e 42°34'46.005" W, 230°6'19" e 567,13 m até o vértice UML-M-084 de coordenadas 14°35'13.912" S e 42°35'0.541" W, 159°55'25" e 2362,04 m até o vértice UML-M-085 de coordenadas 14°36'26.093" S e 42°34'33.445" W, 122°22'44" e 1537,83 m até o vértice UML-M-086 de coordenadas 14°36'52.883" S e 42°33'50.047" W, 72°55'5" e 936,70 m até o vértice UML-M-087 de coordenadas 14°36'43.926" S e 42°33'20.131" W, 176°19'28" e 2727,23 m até o vértice UML-M-088 de coordenadas 14°38'12.477" S e 42°33'14.272" W, 187°12'6" e 3706,64 m até o vértice UML-M-089 de coordenadas 14°40'12.129" S e 42°33'29.779" W, 203°4'51" e 4292,16 m até o vértice UML-M-090 de coordenadas 14°42'20.609" S e 42°34'26.003" W, 173°46'14" e 1111,59 m até o vértice UML-M-091 de coordenadas 14°42'56.562" S e 42°34'21.967" W, 171°32'55" e 1857,45 m até o vértice UML-M-092 de coordenadas



14°43'56.339" S e 42°34'12.834" W, 209°42'50" e 1017,74 m até o vértice UML-M-093 de coordenadas 14°44'25.100" S e 42°34'29.696" W, 168°59'20" e 793,54 m até o vértice UML-M-094 de coordenadas 14°44'50.443" S e 42°34'24.626" W, situado nos limites do(a) Limite Municipal com Licínio de Almeida, contornando o limite municipal o qual cruza os imóveis rurais: Fazenda Santa Luzia, Fazenda Santa Luzia e Brejinho, Fazenda Curral do Estevam, Fazenda Boa Nova, Fazenda Buraco, Fazenda Boqueirãozinho, Fazenda Capim Vermelho, Fazenda Cachoeirão, Fazenda Capão Verde, Fazenda Ingazeira e Sítio Carnaubal dos Medeiros, e nos limites da Rodovia BA-026/ Linha Férrea, cruzando o alinhamento da Rodovia BA-026 e a ferrovia Linha Sul, Mapele-Monte Azul, deste, segue confrontando com a Rodovia BA-026/ Linha Férrea, com os seguintes azimutes e distâncias 192°0'1" e 130,40 m até o vértice UML-M-001 de coordenadas 14°44'54.593" S e 42°34'25.532" W, situado nos limites da Rodovia BA-026/ Linha Férrea, cruzando o alinhamento da Rodovia BA-026 e a ferrovia Linha Sul, Mapele-Monte Azul, e nos limites do(a) Limite Municipal com Licínio de Almeida, cruzando os imóveis rurais Fazenda Cachoeirinha; Fazenda Cachoeirinha; Fazenda Lagoa Seca; Fazenda Ripa; Fazenda João Dias; Fazenda Chiquinha; Fazenda Candial; Fazenda Riacho de Areia; Fazenda Riacho de Areia, deste, segue confrontando com o(a) Limite Municipal com Licínio de Almeida, com os seguintes azimutes e distâncias 197°16'57" e 174,23 m até o vértice UML-M-002 de coordenadas 14°45'0.006" S e 42°34'27.262" W, 213°54'57" e 1395,72 m até o vértice UML-M-003 de coordenadas 14°45'37.693" S e 42°34'53.297" W, 180°12'7" e 1047,74 m até o vértice UML-M-004 de coordenadas 14°46'11.782" S e 42°34'53.418" W, 97°53'52" e 1183,86 m até o vértice UML-M-005 de coordenadas 14°46'17.071" S e 42°34'14.208" W, 194°22'43" e 2041,84 m até o vértice UML-M-006 de coordenadas 14°47'21.425" S e 42°34'31.156" W, 163°37'43" e 2307,36 m até o vértice UML-M-007 de coordenadas 14°48'33.451" S e 42°34'9.399" W, 148°35'48" e 952,61 m até o vértice UML-M-008 de coordenadas 14°48'59.903" S e 42°33'52.795" W, 142°7'16" e 1020,88 m até o vértice UML-M-009 de coordenadas 14°49'26.117" S e 42°33'31.827" W, situado nos limites do(a) Limite Municipal com Licínio de Almeida, cruzando os imóveis rurais Fazenda Cachoeirinha; Fazenda Cachoeirinha; Fazenda Lagoa Seca; Fazenda Ripa; Fazenda João Dias; Fazenda Chiquinha; Fazenda Candial; Fazenda Riacho de Areia; Fazenda Riacho de Areia, e nos limites do(a) Limite Municipal com Jacaraci-BA, cruzando os imóveis rurais Fazenda Riacho de Areia; Fazenda Pasto Novo, deste, segue confrontando com o(a) Limite Municipal com Jacaraci-BA, com os seguintes azimutes e distâncias 202°55'23" e 667,33 m até o vértice UML-M-010 de coordenadas 14°49'46.116" S e 42°33'40.517" W, 129°37'28" e 1024,85 m até o vértice UML-M-011 de coordenadas 14°50'7.377" S e 42°33'14.111" W, 224°39'56" e 1264,90 m até o vértice UML-M-012 de coordenadas 14°50'36.652" S e 42°33'43.847" W, 248°39'18" e 868,18 m até o vértice UML-M-013 de coordenadas 14°50'46.937" S e 42°34'10.893" W, 191°52'27" e 1648,94 m até o vértice UML-M-014 de coordenadas 14°51'39.440" S e 42°34'22.236" W, 184°53'47" e 1427,20 m até o vértice UML-M-015 de coordenadas 14°52'25.706" S e 42°34'26.306" W, 268°15'39" e 855,41 m até o vértice UML-M-016 de coordenadas 14°52'26.553" S e 42°34'54.909" W, 319°14'32" e 1055,43 m até o vértice UML-M-017 de coordenadas 14°52'0.543" S e 42°35'17.961" W, 221°40'26" e 3403,27 m até o vértice UML-M-018 de coordenadas 14°53'23.250" S e 42°36'33.661" W, 185°56'45" e 1849,60 m até o vértice UML-M-019 de coordenadas 14°54'23.104" S e 42°36'40.075" W, 191°28'19" e 1773,64



m até o vértice UML-M-020 de coordenadas 14°55'19.657" S e 42°36'51.882" W, 218°14'5" e 1679,41 m até o vértice UML-M-021 de coordenadas 14°56'2.573" S e 42°37'26.665" W, 124°53'52" e 652,84 m até o vértice UML-M-022 de coordenadas 14°56'14.727" S e 42°37'8.749" W, 170°56'52" e 256,39 m até o vértice UML-M-023 de coordenadas 14°56'22.965" S e 42°37'7.400" W, situado nos limites do(a) Limite Municipal com Jacaraci-BA, cruzando os imóveis rurais Fazenda Riacho de Areia; Fazenda Pasto Novo, e nos limites do(a) Limite Municipal com Espinosa-MG, margeando o alinhamento com a hidrografia Rio Verde Pequeno, deste, segue confrontando com o(a) Limite Municipal com Espinosa-MG, com os seguintes azimutes e distâncias 205°54'39" e 489,96 m até o vértice UML-M-024 de coordenadas 14°56'37.303" S e 42°37'14.566" W, 255°30'52" e 642,07 m até o vértice UML-M-025 de coordenadas 14°56'42.526" S e 42°37'35.370" W, 338°45'55" e 431,25 m até o vértice UML-M-026 de coordenadas 14°56'29.447" S e 42°37'40.595" W, 314°7'20" e 1043,80 m até o vértice UML-M-027 de coordenadas 14°56'5.800" S e 42°38'5.665" W, 290°0'0" e 1425,10 m até o vértice UML-M-028 de coordenadas 14°55'49.933" S e 42°38'50.473" W, 342°38'12" e 491,25 m até o vértice UML-M-029 de coordenadas 14°55'34.677" S e 42°38'55.375" W, 293°13'1" e 862,20 m até o vértice UML-M-030 de coordenadas 14°55'23.612" S e 42°39'21.886" W, 65°14'43" e 428,60 m até o vértice UML-M-031 de coordenadas 14°55'17.776" S e 42°39'8.861" W, 309°37'13" e 228,34 m até o vértice UML-M-032 de coordenadas 14°55'13.037" S e 42°39'14.745" W, situado nos limites do(a) Limite Municipal com Espinosa-MG, margeando o alinhamento com a hidrografia Rio Verde Pequeno, e nos limites do(a) Área com registro desconhecido, margeando o alinhamento virtual de Neossolo Litólico Distrófico definido pelo Banco de Informações Ambientais (BDIA) do IBGE, área que cruza Imóveis rurais, Fazenda Juazeiro; Fazenda Pasto Novo; Fazenda Água Branca; Fazenda Bananeira, deste, segue confrontando com o(a) Área com registro desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias 34°35'31" e 1317,09 m até o vértice UML-M-033 de coordenadas 14°54'37.766" S e 42°38'49.717" W, 29°9'41" e 3318,82 m até o vértice UML-M-034 de coordenadas 14°53'3.482" S e 42°37'55.593" W, 30°19'50" e 1579,55 m até o vértice UML-M-035 de coordenadas 14°52'19.128" S e 42°37'28.902" W, 21°15'49" e 2595,71 m até o vértice UML-M-036 de coordenadas 14°51'0.427" S e 42°36'57.404" W, 289°43'2" e 590,08 m até o vértice UML-M-037 de coordenadas 14°50'53.948" S e 42°37'15.984" W, 17°42'29" e 2765,68 m até o vértice UML-M-038 de coordenadas 14°49'28.230" S e 42°36'47.839" W, 264°21'10" e 92,21 m até o vértice UML-M-039 de coordenadas 14°49'28.525" S e 42°36'50.908" W, 316°58'1" e 1682,97 m até o vértice UML-M-040 de coordenadas 14°48'48.496" S e 42°37'29.315" W, 355°43'36" e 155,15 m até o vértice UML-M-041 de coordenadas 14°48'43.462" S e 42°37'29.701" W, 305°31'7" e 760,13 m até o vértice UML-M-042 de coordenadas 14°48'29.091" S e 42°37'50.390" W, 357°22'39" e 348,81 m até o vértice UML-M-043 de coordenadas 14°48'17.754" S e 42°37'50.922" W, situado nos limites do(a) Área com registro desconhecido, margeando o alinhamento virtual de Neossolo Litólico Distrófico definido pelo Banco de Informações Ambientais (BDIA) do IBGE, área que cruza Imóveis rurais, Fazenda Juazeiro; Fazenda Pasto Novo; Fazenda Água Branca; Fazenda Bananeira, e nos limites , cruzando o alinhamento de riachos, áreas com registro desconhecido e os imóveis rurais Fazenda Raiz, matrícula: 990, Código Incra: 3072540018059; Fazenda Raiz, matrícula: 320, Código Incra: 3072540014657, deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 32°22'53" e 1077,55 m até o



vértice UML-M-044 de coordenadas 14°47'48.149" S e 42°37'31.619" W, 13°55'58" e 2569,68 m até o vértice UML-M-045 de coordenadas 14°46'27.004" S e 42°37'10.919" W, 355°36'5" e 787,16 m até o vértice UML-M-046 de coordenadas 14°46'1.468" S e 42°37'12.935" W, situado nos limites , cruzando o alinhamento de riachos, áreas com registro desconhecido e os imóveis rurais Fazenda Raiz, matrícula: 990, Código Incra: 3072540018059; Fazenda Raiz, matrícula: 320, Código Incra: 3072540014657, e nos limites do Rio Raízes, cruzando o alinhamento da rede de drenagem, deste, segue confrontando com o Rio Raízes, com os seguintes azimutes e distâncias 355°35'12" e 46,70 m até o vértice UML-M-047 de coordenadas 14°45'59.953" S e 42°37'13.055" W, situado nos limites do Rio Raízes, cruzando o alinhamento da rede de drenagem, e nos limites do(a) Rede de Alta Tensão, margeando o alinhamento da rede, deste, segue confrontando com o(a) Rede de Alta Tensão, com os seguintes azimutes e distâncias 355°26'8" e 1239,60 m até o vértice UML-M-048 de coordenadas 14°45'19.749" S e 42°37'16.349" W, 330°14'40" e 125,07 m até o vértice UML-M-049 de coordenadas 14°45'16.216" S e 42°37'18.424" W, situado nos limites do(a) Rede de Alta Tensão, margeando o alinhamento da rede, e nos limites da Rodovia BA-026, cruzando o alinhamento da rodovia BA-026, deste, segue confrontando com a Rodovia BA-026, com os seguintes azimutes e distâncias 330°11'59" e 28,65 m até o vértice UML-M-050 de coordenadas 14°45'15.407" S e 42°37'18.900" W, situado nos limites da Rodovia BA-026, cruzando o alinhamento da rodovia BA-026, e nos limites da Rodovia BA-026, margeando o alinhamento da rodovia que liga Urandi a Licínio de Almeida, deste, segue confrontando com a Rodovia BA-026, com os seguintes azimutes e distâncias 17°59'28" e 428,16 m até o vértice UML-M-051 de coordenadas 14°45'2.158" S e 42°37'14.477" W, 95°7'1" e 536,32 m até o vértice UML-M-052 de coordenadas 14°45'3.716" S e 42°36'56.617" W, 55°23'49" e 784,20 m até o vértice UML-M-053 de coordenadas 14°44'49.228" S e 42°36'35.035" W, 113°32'4" e 684,06 m até o vértice UML-M-054 de coordenadas 14°44'58.116" S e 42°36'14.067" W, 33°44'28" e 296,80 m até o vértice UML-M-055 de coordenadas 14°44'50.086" S e 42°36'8.555" W, 84°23'19" e 431,00 m até o vértice UML-M-056 de coordenadas 14°44'48.715" S e 42°35'54.214" W, situado nos limites da Rodovia BA-026, margeando o alinhamento da rodovia que liga Urandi a Licínio de Almeida, e nos limites do(a) Serra do Espinhaço, margeando o alinhamento da formação geológica do Espinhaço definido pelo Banco de Informações Ambientais (BDIA) do IBGE, deste, segue confrontando com o(a) Serra do Espinhaço, com os seguintes azimutes e distâncias 6°38'19" e 2282,51 m até o vértice UML-M-057 de coordenadas 14°43'34.949" S e 42°35'45.392" W, situado nos limites do(a) Serra do Espinhaço, margeando o alinhamento da formação geológica do Espinhaço definido pelo Banco de Informações Ambientais (BDIA) do IBGE, e nos limites do(a) Linha Férrea, cruzando a Linha Sul, Mapele-Monte Azul, deste, segue confrontando com o(a) Linha Férrea, com os seguintes azimutes e distâncias 5°47'0" e 38,00 m até o vértice UML-M-058 de coordenadas 14°43'33.719" S e 42°35'45.264" W, situado nos limites do(a) Linha Férrea, cruzando a Linha Sul, Mapele-Monte Azul, e nos limites do(a) Serra do Espinhaço, margeando o alinhamento da formação Geológica Espinhaço definido pelo Banco de Informações Ambientais (BDIA) do IBGE, deste, segue confrontando com o(a) Serra do Espinhaço, com os seguintes azimutes e distâncias 5°45'50" e 1521,54 m até o vértice UML-M-059 de coordenadas 14°42'44.464" S e 42°35'40.156" W, 355°55'9" e 1148,74 m até o vértice UML-M-060 de coordenadas 14°42'7.183" S e 42°35'42.889" W,



situado nos limites do(a) Serra do Espinhaço, margeando o alinhamento da formação Geológica Espinhaço definido pelo Banco de Informações Ambientais (BDIA) do IBGE, e nos limites do Rio Cova de Mandioca, cruzando o alinhamento da rede de drenagem, deste, segue confrontando com o Rio Cova de Mandioca, com os seguintes azimutes e distâncias $355^{\circ}54'31''$ e 39,41 m até o vértice UML-M-061 de coordenadas $14^{\circ}42'5.904''$ S e $42^{\circ}35'42.983''$ W, situado nos limites do Rio Cova de Mandioca, cruzando o alinhamento da rede de drenagem, e nos limites do(a) Serra do Espinhaço, cruzando imóveis rurais: Fazenda Covoada; Fazenda Cachoeira; Fazenda Telheiros; Fazenda Santa Quitéria; Fazenda Santa Quitéria; Fazenda Santa Quitéria; Fazenda Quitéria, deste, segue confrontando com o(a) Serra do Espinhaço, com os seguintes azimutes e distâncias $356^{\circ}15'6''$ e 4867,48 m até o vértice UML-M-062 de coordenadas $14^{\circ}39'27.873''$ S e $42^{\circ}35'53.619''$ W, $348^{\circ}20'47''$ e 2408,22 m até o vértice UML-M-063 de coordenadas $14^{\circ}38'11.133''$ S e $42^{\circ}36'9.874''$ W, situado nos limites do(a) Serra do Espinhaço, cruzando imóveis rurais: Fazenda Covoada; Fazenda Cachoeira; Fazenda Telheiros; Fazenda Santa Quitéria; Fazenda Santa Quitéria; Fazenda Santa Quitéria; Fazenda Quitéria, e nos limites do(a) Serra do Espinhaço, margeando o alinhamento de transição dos domínios geológicos Espinhaço e Sobradinho-Paramirim definido pelo Banco de Informações Ambientais (BDIA) do IBGE, deste, segue confrontando com o(a) Serra do Espinhaço, com os seguintes azimutes e distâncias $352^{\circ}28'45''$ e 2947,04 m até o vértice UML-M-064 de coordenadas $14^{\circ}36'36.071''$ S e $42^{\circ}36'22.760''$ W, $0^{\circ}13'45''$ e 2183,71 m até o vértice UML-M-065 de coordenadas $14^{\circ}35'25.021''$ S e $42^{\circ}36'22.465''$ W, $8^{\circ}0'17''$ e 1595,77 m até o vértice UML-M-066 de coordenadas $14^{\circ}34'33.606''$ S e $42^{\circ}36'15.039''$ W, $1^{\circ}11'17''$ e 2036,81 m até o vértice UML-M-067 de coordenadas $14^{\circ}33'27.349''$ S e $42^{\circ}36'13.626''$ W, $9^{\circ}50'47''$ e 2414,32 m até o vértice UML-M-068 de coordenadas $14^{\circ}32'9.952''$ S e $42^{\circ}35'59.833''$ W, situado nos limites do(a) Serra do Espinhaço, margeando o alinhamento de transição dos domínios geológicos Espinhaço e Sobradinho-Paramirim definido pelo Banco de Informações Ambientais (BDIA) do IBGE, e nos limites do(a) Limite Municipal, margeando o alinhamento municipal com Pindaí-BA, deste, segue confrontando com o(a) Limite Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias $91^{\circ}9'2''$ e 1554,93 m até o vértice UML-M-069 de coordenadas $14^{\circ}32'10.967''$ S e $42^{\circ}35'7.906''$ W, $31^{\circ}57'35''$ e 1631,92 m até o vértice UML-M-070 de coordenadas $14^{\circ}31'25.916''$ S e $42^{\circ}34'39.057''$ W, $37^{\circ}20'28''$ e 1388,59 m até o vértice UML-M-071, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão representadas no sistema de coordenadas geográficas, referenciadas ao Datum SIRGAS2000. As distâncias e perímetro foram calculados no sistema cartesiano geocêntrico, a área no sistema geodésico local e os azimutes são geodésicos.

URANDI-BA, 19 de Julho de 2024.


Lucas Thárcio Rodrigues Santos
ENGENHEIRO AMBIENTAL
Eng. de Segurança do Trabalho
CREA-BA 051822394-9

LUCAS THÁRCIO RODRIGUES SANTOS

Responsável Técnico/Consultor do Projeto PDP - URANDI

Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho

CREA: 3000083049BA / ART BA20240720360

CAME ENGENHARIA – Consultoria Ambiental, M. e de S. Do Trabalho Ltda.

CNPJ/MF: 41.266.868/0001-15

ELEMENTOS ICONOGRÁFICOS

Área - Perímetro - Sede da Macrozona

Macrozona Oeste

Distrito Cantinho

Área: 173,879 km² Perímetro: 64,366 km

Comunidades da Macrozona

* Núcleo 1 * Núcleo 2 * Estreito

Macrozonas Confrontantes

Macrozona Sul

Macrozona Central

Macrozona Norte

Malhas do Território

Linha Férrea

Rodovia Federal BR-122

Rodovia Estadual BA-026

Estrada Vicinais

Hidrografia Pública

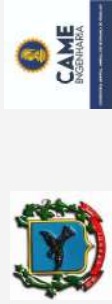
Estação de Tratamento de Água (ETAs)

A - Estação Flores B - Estação Estreito

Barragens

1 - Cova de Mandioca 2 - Estreito

Limite Municipal



Órgão Responsável:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

Tema:

MACROZONA OESTE

Supervisão Técnica:

Lucas Thárcio Rodrigues Santos

Área:

3000083049BA

Responsável Cartográfico:

Ramon Pessoa Souza

Data:

Maio/ 2024

Referências

Projeção: UTM

Datum: Sirgas 2000 zona 23S

Fontes: IBGE 2022; ANA 2019;

Imagem de Satélite Google 2022

Escala do Mapa: 60.000

ART do Projeto: BA20220006121

